



Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FOTOGRAFICOS, FILMAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA  
FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA - EPP**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.824.288/0001-20, com sede na Rua dos Operários nº 111, Bairro Vila Albuquerque, em Campo Grande - MS, CEP 79.060-110, telefones (67) 3045-6300 / 3045-6400 / 9 9657-5055, e-mail sac@futuraaudio.com.br, neste ato representada por JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 1455026 SSP/MG e do CPF nº 040.447.881-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, no decorrer do exercício de 2020.

§ 1º Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

§ 2º Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste instrumento.

§ 3º Caso a CONTRATADA não seja domiciliada em Campo Grande - MS deverá possuir representante técnico local, com conhecimento dos serviços, para tratar pessoalmente dos detalhes referentes aos assuntos relacionados ao objeto.

§ 4º Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato dar-se-á a contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - A CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no parágrafo anterior, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – No caso de fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Em atenção aos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.



Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

#### CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS

O CONTRATANTE expedirá por meio da Secretaria Geral da Presidência (SGP), da Coordenadoria de Documentação e Memória (CDM) e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento:

I - a Ordem de Execução dar-se-á por meio de mensagem eletrônica;

II - a CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução;

III - eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.

§ 1º A CONTRATADA deverá disponibilizar todo aparato necessário para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do evento, conforme horário estabelecido na Ordem de Execução, descrita no *caput* desta cláusula.

§ 2º O atraso na cobertura do evento caracterizará inexecução parcial.

§ 3º A CONTRATADA, durante a execução do serviço de filmagem e fotografia, deverá disponibilizar os profissionais aos setores envolvidos da seguinte forma:

I - ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

II - CDM: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

III - SGP: 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.

§ 4º Para CDM, estão previstos eventos em que deverá ser disponibilizado 1 (um) fotógrafo, conforme cronograma constante do Anexo I.

§ 5º Para os eventos do CDM as filmagens serão realizadas com ou sem edição de vídeo.

§ 6º Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição e locação de sonorização, deverá ser observado o seguinte:

I - qualquer evento com duração inferior a 2 (duas) horas será considerado como decorrido por 2 (duas) horas;

II - o evento cuja duração ultrapasse o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso);

III - após as 2 (duas) horas, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

IV - o tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou sonorização não será computado como de efetiva disponibilização;

V - em evento da Escola Judicial do TRT (EJTRT), deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, conforme detalhes indicados no Anexo II.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

§ 7º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem ou de sonorização) no evento, contado do início do evento até a comunicação do Fiscal à contratada do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

§ 8º Para os serviços de filmagens com edição deverá ser observado o seguinte:

I - qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora;

II - após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de  $\frac{1}{2}$  (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

III - em evento da Coordenadoria de Documentação e Memória (CDM), nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 9º O Fiscal do Contrato comunicará à contratada a quantidade de fotos a serem realizadas por evento, com a obrigação de impressão de 25% das fotos feitas.

§ 10 Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 11 Os eventos serão realizados nas cidades de Campo Grande - MS.

§ 12 A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

I - filmagens: 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo;

II - fotos com disponibilização de fotógrafos - entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias;

III - prazo para o fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;

IV - entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas.

§ 13 Os prazos para os incisos I e II do parágrafo anterior, serão contados consecutivamente, iniciando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 14 Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Secretaria Geral da Presidência, Coordenadoria de Documentação e Memória ou Escola Judicial do CONTRATANTE), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

§ 15 Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente pelos servidores do respectivo setor solicitante, de preferência em *pendrive*. Somente após a verificação de seu enquadramento nas especificações definidas neste instrumento dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 16 A liquidação da nota fiscal será realizada pelo gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.



Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

§ 17 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato.

§ 18 As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA:

I - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;

II - atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação/comunicação oficial;

III - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;

IV - informar ao CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a CONTRATADA não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução da correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;

V - não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades dispostas em lei;

VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste instrumento;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

IX – credenciar, perante o CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

X - substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Tribunal;

XI - comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

XII - responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

- XIII - cumprir as disposições legais relativas ao serviço;
- XIV - cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- XV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo único. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações de e-mail e telefone com a utilização de mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail, SMS ou WhatsApp, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições estabelecidas neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- III - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- V - adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;
- VI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- VII - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente;
- VIII - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

#### CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e nas Naturezas de Despesa 3.3.90.39.59 (Serviços de Terceiros PJ – Serviços de Áudio Vídeo e Foto) e 3.3.90.30.29 (Material para Áudio, Vídeo e Foto), conforme Notas de Empenho 2020NE000214, 2020NE000215, 2020NE000216, nº 202NE000217, 2020NE000218 e 2020NE000219, todas emitidas em 05.02.2019.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

**CLÁUSULA 8ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do contrato é de R\$ 55.647,58 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminado nos quadros abaixo:

| Grupo 01 (Único)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|
| Campo Grande - MS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| <b>- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| - O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação <b>de no mínimo 3</b> (três) horas ininterruptas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| - Operador técnico para o respectivo equipamento (ocorrerão eventos com disponibilização de 1 ou 2 profissionais);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| - 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| - Iluminação direcional para melhoria das filmagens;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| - Fornecimento de 2 cópias em DVD;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| - Fornecimento de 1 PEN DRIVE com os arquivos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| <b>Para a Escola Judicial do TRT:</b> Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG. Nos DVDs a serem produzidos <b>para a EJTRT</b> , deverão constar ainda: <b>Na mídia:</b> Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; <b>No menu do DVD:</b> Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; <b>Na capa do DVD:</b> Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial. |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| <b>Para a Coordenadoria de Documentação e Memória:</b> as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região", além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| <b>Para a Secretaria Geral da Presidência:</b> O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação <b>de no mínimo 3</b> (três) horas ininterruptas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| -- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                                                                                                    |                |                                           |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant. Estimada | Especificação                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora) |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 33              | Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, <b>com edição de vídeo.</b> | R\$ 303,03     | R\$ 9.999,99                              |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 102             | Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, <b>sem edição de vídeo.</b> | R\$ 226,00     | R\$ 23.052,00                             |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019

Pregão Eletrônico nº 02/2020

Contrato nº 02/2020

**SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:**

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

| Item | Quant. Estimada | Especificação          | Valor Unitário | Valor Global (Qtde Estimada X Valor Hora) |
|------|-----------------|------------------------|----------------|-------------------------------------------|
| 3    | 36              | Locação de sonorização | R\$ 337,76     | R\$ 12.159,36                             |

**- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;**

**- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO**

- As fotos impressas destinadas à **Coordenadoria de Documentação e Memória**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição "**Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região**", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.

**Para a Secretaria Geral da Presidência:** os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.

- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 CD MASTER e/ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante.

| Item | Quant. Estimada | Especificação                                             | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-----------------|-----------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 4    | 500             | Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>     | R\$ 9,16       | R\$ 4.580,00 |
| 5    | 60              | Fotos digitais (30x40) impressas - <u>1 fotógrafo</u>     | R\$ 20,29      | R\$ 1.217,40 |
| 6    | 50              | Fotos digitais, <b>sem impressão</b> - <u>1 fotógrafo</u> | R\$ 11,64      | R\$ 582,00   |

**SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO**

- As fotos impressas destinadas à CDM – Coordenadoria de Documentação e Memória, deverão conter em sua parte inferior a inscrição do título, local e data do evento, nesta ordem.

- As fotos serão tiradas por servidores do TRT e entregues à contratada, para impressão, em mídia eletrônica (CD, pendrive, etc.)

Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180gr, brilhante.

|   |     |                                                                   |           |              |
|---|-----|-------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 7 | 60  | Fotos digitais de (15x21), com fornecimento do papel fotográfico. | R\$ 7,44  | R\$ 446,40   |
| 8 | 130 | Fotos digitais de (30x40), com fornecimento do papel fotográfico. | R\$ 12,50 | R\$ 1.625,00 |

**FORNECIMENTO DE ÁLBUM**

- Os álbuns destinados à Secretaria Geral da Presidência deverão ser fornecidos oportunamente, para acondicionamento das fotos tiradas nos eventos, de acordo com sua efetiva realização.

|   |    |                                                                                                                                                            |            |              |
|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 9 | 17 | ÁLBUM<br>- Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21).<br>- Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos;<br>- Capa dura revestida de camurça | R\$ 116,79 | R\$ 1.985,43 |
|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| <b>PREÇO TOTAL ESTIMADO – CAMPO GRANDE</b> | <b>R\$ 55.647,58</b> |
|--------------------------------------------|----------------------|

\* Obs.: Os eventos previstos neste anexo referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do CONTRATANTE, oportunamente.

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da Nota Fiscal referente à totalidade do serviço efetivamente entregue e recebida.

§ 2º O pagamento poderá ser feito por item (material/serviço) constante da Ordem de Execução, sem prejuízo dos prazos referentes aos serviços ainda não recebidos.

§ 3º O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no § 1º.

§ 4º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 5º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

#### CLÁUSULA 9ª – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por culpa por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior ou caso fortuito, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

|                            |
|----------------------------|
| $I = \frac{(TX/100)}{365}$ |
|----------------------------|

4

4 F.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA 10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

#### CLÁUSULA 11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

§ 2º O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

§ 5º O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.



Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

§ 6º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 7º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela inexecução total ou parcial da contratação.

#### CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I – advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Pelo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente de 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

#### **CLÁUSULA 13 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS**

As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

#### **CLÁUSULA 14 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste instrumento que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

#### **CLÁUSULA 15 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 18 – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

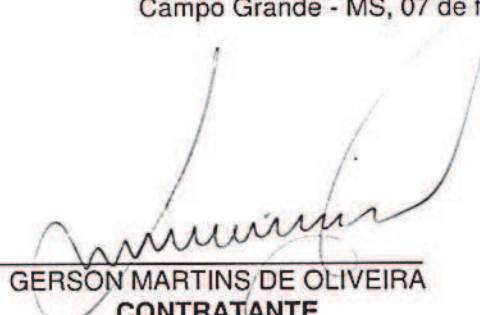
Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

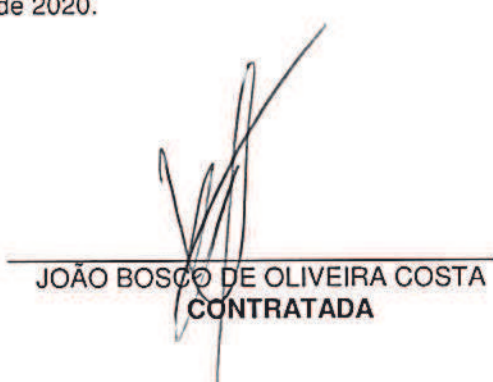
§ 1º A participação nesta contratação implica, por parte dos proponentes, no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

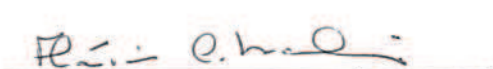
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 07 de fevereiro de 2020.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA COSTA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Flávia Corrêa Martins  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região

  
Bonifácio T. Higa Junior  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21.123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

4

4

8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

**ANEXO I DO CONTRATO**  
**ESTIMATIVA DE EVENTOS POR SETOR**

**CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2020**

(Os eventos serão realizados na cidade de Campo Grande - MS)

| Setor                 | Eventos durante o Exercício/2020 | Duração do Evento (em dias) | Hora de Filmagem s/ edição |
|-----------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| E<br>J<br>T<br>R<br>T | Março                            | 2                           | 10                         |
|                       | Abril                            | 2                           | 8                          |
|                       | Maio                             | 2                           | 10                         |
|                       | Agosto                           | 2                           | 10                         |
|                       | Outubro                          | 2                           | 8                          |
|                       | Novembro                         | 2                           | 10                         |
| Total Parcial         |                                  | 12                          | 56                         |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

| Sector      | Eventos durante o Exercício/2020                                | Duração do Evento (em dias) | Horas de Filmagem Sem Edição | Horas de Filmagem Com Edição | Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (15x21) | Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (30x40) | Tiragem de Fotos Digitais (sem impressão) | Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (15x21) | Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (30x40) | Som (Horas) | Álbum para 40 fotos (15 x 21) |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| C<br>D<br>M | Projeto Primavera dos Museus                                    | 1 (manhã e tarde)           |                              |                              |                                               |                                               |                                           | 30                                                            | 50                                                            |             |                               |
|             | Lançamento do Livro JT24 no Curso da História de MS (3ª Edição) | 1 (manhã e tarde)           | -                            | 04                           | 20                                            | -                                             | -                                         | 30                                                            | 30                                                            | 02          | 01                            |
|             | Evento Cultural "Dia 1º de Maio"                                | 1 (manhã e tarde)           | -                            | 04                           | 30                                            | -                                             | 20                                        | -                                                             | -                                                             | 02          | 01                            |
|             | II Simpósio de Gestão Documental e Memória                      | 1 (manhã e tarde)           | 04                           | 06                           | 30                                            | -                                             | -                                         | -                                                             | -                                                             | 04          | 01                            |
|             | Projeto "História Oral"                                         | 7 (manhã ou tarde)          | 08                           | 05                           | -                                             | -                                             | 30                                        | -                                                             | -                                                             | -           | -                             |
|             | Projeto "TRT na Prática"                                        | 2 (à tarde)                 | -                            | 02                           | -                                             | -                                             | -                                         | -                                                             | -                                                             | -           | -                             |
|             | Exposições Temáticas                                            | 2 (à tarde)                 | 02                           | 12                           | 40                                            | 60                                            | -                                         | -                                                             | 50                                                            | 02          | 01                            |
|             | Total Parcial                                                   | 15                          | 14                           | 33                           | 120                                           | 60                                            | 50                                        | 60                                                            | 130                                                           | 10          | 04                            |

Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 21123/2019  
Pregão Eletrônico nº 02/2020  
Contrato nº 02/2020

| Setor         | Eventos durante o Exercício/2020 | Duração Do Evento (em dias) | Hora de Filmagem sem Edição | Foto Digital (15x21) | Álbum | Som (Horas) |
|---------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|-------|-------------|
| S<br>G<br>P   | Evento 1<br>Fevereiro            | 1                           | 2                           | 20                   | -     | -           |
|               | Evento 2<br>Março                | 1                           | 2                           | 20                   | -     | -           |
|               | Evento 3<br>Abril                | 1                           | 2                           | 20                   | -     | -           |
|               | Evento 4<br>Maio                 | 1                           | 2                           | 30                   | 1     | 2           |
|               | Evento 5<br>Maio                 | 1                           | 2                           | 20                   | 1     | 2           |
|               | Evento 6<br>Junho                | 1                           | 2                           | 30                   | 1     | 2           |
|               | Evento 7<br>Junho                | 1                           | 2                           | 20                   | 1     | 2           |
|               | Evento 8<br>Julho                | 1                           | 2                           | 20                   | 1     | 2           |
|               | Evento 9<br>Julho                | 1                           | 2                           | 20                   | 1     | 2           |
|               | Evento 10<br>Agosto              | 1                           | 2                           | 30                   | 1     | 2           |
|               | Evento 11<br>Agosto              | 1                           | 2                           | 20                   | 1     | 2           |
|               | Evento 12<br>Setembro            | 1                           | 2                           | 20                   | 1     | 2           |
|               | Evento 13<br>Outubro             | 1                           | 2                           | 30                   | 1     | 2           |
|               | Evento 14<br>Novembro            | 1                           | 2                           | 20                   | 1     | 2           |
|               | Evento 15<br>Dezembro            | 1                           | 4                           | 60                   | 2     | 4           |
| Total Parcial |                                  | 15                          | 32                          | 380                  | 13    | 26          |

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2019, a título oneroso e precário, de fração de área onde se localiza no pavimento térreo do prédio Anexo II, do Edifício Sede do Tribunal do Trabalho em Belém-PA, que abriga a Associação dos Aposentados; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Associação dos Aposentados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - AAJUTRA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da cessão de uso por mais 12 (doze) meses a partir de 15/01/2020 e vigência até 14/01/2021; Processo nº 4885/2018; Assinatura: 13 de janeiro de 2020; pelo Tribunal: a Exma. Sra. Pastora do Socorro Teixeira Leal, Presidente, e a Sra. Ana Rosa Zwicker Martins, pela cessionária

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 0008916-17.2019.5.10.8000. Registro nº 124/2019. Partes: TRT da 10ª Região e Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. Objeto: parceria entre o TRT e a PRT quanto ao fomento da comunicação e realização de audiências, por videoconferência, entre as unidades descentralizadas da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho. Vigência: 5 anos. Assinatura: 04/02/2020. Pelo TRT da 10ª Região - Maria Regina Machado Guimarães, Desembargadora Presidente. Pela PRT 10ª Região - Valesca de Moraes do Monte, Procuradora-Chefe.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**SECRETARIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 13293/2019. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A. Objeto: Habilitação do Segundo Conveniente para processamento das consignações facultativas em folha de pagamento de magistrados, servidores e beneficiários de pensão do Tribunal. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 6-2-2020. Pelo Tribunal: Maria de Lourdes Leiria, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pelo Banco: Eliandra Cristina Zanini e Jonas Chaves do Vale Dourado, Procuradores.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n.º 409/2020. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região. Contratada: Instituto Superior de Ensino, Estudo e Pesquisa em Ciências Sociais Ltda. (CNPJ nº 26.997.528/0001-70). Objeto: Promover, in company, o curso denominado "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada no Setor Público", com o objetivo de capacitar, aperfeiçoar e atualizar servidores na área de Finanças Públicas, realçando as novidades no Orçamento Público e sua execução, as inovações da Contabilidade Pública, a ser realizado no período de 05 a 06 de maio de 2020. Fundamentação: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, e art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor total da contratação: R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais). Declaração de inexigibilidade em 05/02/2020, por Marcilio Acacy Paulo de Oliveira, Ordenador de Despesas. Ratificação em 05/02/2020, por Wolney de Macedo Cordeiro, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n.º 476/2020. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região. Contratada: Instituto ESAFI - Consultoria, Treinamentos & Eventos Ltda. (CNPJ nº 07.305.943/0001-71). Objeto: Contratar o Curso "Previdência dos Servidores Públicos: Aposentados e Pensões" Atualizado com a EC Nº 103/2019 (Reforma da Previdência)", com o objetivo de capacitar, aperfeiçoar e esclarecer os servidores das significativas modificações introduzidas pela recentíssima Reforma da Previdência no serviço público, promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a ser realizado no período de 28 a 30 de abril de 2020. Fundamentação: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, e art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor total da contratação: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Declaração de Inexigibilidade em 05/02/2020, por Marcilio Acacy Paulo de Oliveira, Ordenador de Despesas. Ratificação em 05/02/2020, por Wolney de Macedo Cordeiro, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL**

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0584/2018-B - Pregão Eletrônico. Contrato: 13/2020. Partes: TRT e José Roberto Alves Bastos EPP. CNPJ: 01.056.215/0001-97. Objeto: prestação de serviços na rede elétrica de baixa tensão, na rede telefônica, na rede lógica e na rede hidráulica em unidades das circunscrições IV e VIII do TRT. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 52.298,29. L.O: a ser consignada para 2020. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Nota de Empenho: 2020NE000336 e 2020NE000337, de 22/01/2020. Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, e pela empresa, José Roberto Alves Bastos. Data: 04/02/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0719/2017. Contrato: 194/2017. Espécie: II TA. Partes: TRT e Oracle do Brasil Sistemas Ltda. CNPJ: 59.456.277/0001-76. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, de 29/01/2020 a 28/01/2021; e fixar o valor anual do contrato, para o período da prorrogação, em R\$ 280.031,06. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, Inciso II. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Pedro José Boarati. Data: 27/01/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº PL07/2007. Contrato: 63/2007. Espécie: IV TA. Partes: TRT e José Gilmar Ceron. CPF: 085.130.988-76. Objeto: alterar a data de reajuste do contrato, que passa a ocorrer no dia 14 de fevereiro de cada ano. Fundamento: Lei 8.245/1991, art. 18. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pelo locador, José Gilmar Ceron. Data: 30/01/2020.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

## EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 21.123/2019. Contrato nº 02/2020. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Futura Entretenimento e Eventos Ltda - EPP, CNPJ nº 08.824.288/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, no decorrer do exercício de 2020. Vigência: a contar da assinatura em 07.02.2020 até 31.12.2020. Valor global estimado R\$ 55.647,58. Pregão Eletrônico nº 02/2020. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.39.59. ND 3.3.90.30.29. 2020NE000214, 2020NE000215, 2020NE000216, 2020NE000217, 2020NE000218, 2020NE000219. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; João Bosco de Oliveira Costa/Contratada.

## JUSTIÇA FEDERAL

## 1ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 0001475-15.2019.4.01.8001-JFAC.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 1/2020.

REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre.

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de serviços de agenciamento de viagens. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 1/2020. VALOR GLOBAL DA ATA: desconto de 14,7% sobre o valor das passagens. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020. CNPJ E NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA: CNPJ: 21.993.683/0001-03 - V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br), na Seção "Transparência /Licitações".

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 9717451. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: CARVALHO DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA. (Sra. Maria Cristina de Souza), CNPJ/MF n. 35.785.056/0001-83. OBJETO: Aquisição de água mineral para Subseção Judiciária de Itabuna. Valor total: R\$ 3.420,00. VIGÊNCIA: 180 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02061056942570001; ND 339030; NE 2020NE00131, emitida em 30/04/2020. BASE LEGAL: Leis 8.666/1993 (art. 24, II) 12.846/13, 12.305/10 e IN 03/2018 MPDG e PAe 0000090-86.2020.4.01.8004-JFBA. Ass. em 06/02/20.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA DO FORO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Eletrônico nº 0000773-23.2020.4.01.8005-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal/Contratada: CONPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL/Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto/Valor estimado da despesa para 2020: R\$ 436.000,00/Fundamentação Legal: art. 25, caput, Lei nº 8.666/93.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 090004

Nº Processo: 26684720194018007.

PREGÃO SRP Nº 38/2019. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 15188822000115. Contratado : A SETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de climatização da Subseção Judiciária de Imperatriz - MA. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decretos n. 3.555/00, 5.450/05, Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 06/02/2020 a 05/02/2021. Valor Total: R\$22.989,90. Data de Assinatura: 05/02/2020.

(SICON - 06/02/2020) 090004-00001-2020NE800015

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 100-63/2016. CEDENTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CESSIONÁRIA: Caixa Econômica Federal. OBJETO: Exclusão de 4,00m² da área cedida no edifício sede da Justiça Federal, em Contagem, com a redução do valor mensal, do repasse pela Caixa, para R\$48.097,78 a contar de 29/01/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0021066-78.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, o Dr. Reginaldo Márcio Pereira, pela Cedente, e a Sra. Isabela Gris Drumond Coelho, pela Cessionária.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2017 de prestação de serviços de vigilância para SJMG Paracatu. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TRIUNFO SEGURANÇA EIRELI. OBJETO: Adequação à Resolução de prorrogação data base CCT/2017; à Resolução CNJ 301/2019; à Lei 13.932/2019, alteração do quadro de pessoal. BASE LEGAL: Processo SEI 000532-45.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes, pela Contratante, e o Sr. José Roberto Costa Pinto, pela Contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

## DIRETORIA DO FORO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nr.05/2020. CONTRATANTE: Secao Judiciaria do Para. CONTRATADA: SUPERMERCADO POTENCIA LTDA-ME. CNPJ: 08.931.363/0001-52. OBJETO: Fornecimento de copos descartaveis para a Subsecao Judiciaria de Redenção. V.Global: R\$-756,00. VIGENCIA: 05.02 a 31.12.2020. B.LEGAL: P.A.8280-54.2019.4.01.8010-PA e Lei nr.8.666/93. ASSINATURA: 05/02/2020. Assinado por: Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Katia Simone de Oliveira, pela Contratada.

